

CNJ, transparência e diálogo

Autor(a): Ricardo Lewandowski

Publicado em: 25 de julho de 2016

Publicação: conjur_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/ricardo-lewandowski/ricardo-lewandowski-cnj-transparencia-e-dialogo>

Fonte original: <https://www.conjur.com.br/2016-jul-25/ricardo-lewandowski-cnj-transparencia-dialogo>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/ricardo-lewandowski/ricardo-lewandowski-cnj-transparencia-e-dialogo#ep-d310bbad

Resumo

**Artigo originalmente publicado no jornal Folha de S.Paulo desta segunda-feira (25/7) Os recentes acontecimentos de nosso cotidiano político e*

Texto integral

*Artigo originalmente publicado no jornal Folha de S.Paulo desta segunda-feira (25/7) Os recentes acontecimentos de nosso cotidiano político e econômico desvelam o papel cada vez mais relevante do Judiciário como uma espécie de poder moderador, cooperando com sua atividade para a consolidação da paz social. Sobretudo a partir do advento da chamada Era dos Direitos, anunciada pelo pensador italiano Norberto Bobbio, o Judiciário passou a ser crescentemente demandado pelas pessoas comuns, que buscam a concretização das promessas da Constituição de 1988. Nessa esteira, os juízes brasileiros vêm aprofundando a relação com a sociedade, particularmente por meio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nele representada por dois membros eleitos pelo Parlamento. Em dez anos de existência, o CNJ fortaleceu a competência disciplinar, que lhe é conatural, e amadureceu sua vocação para o planejamento estratégico, emprestando ênfase ao aprimoramento da prestação jurisdicional por meio do diálogo com juízes, funcionários e jurisdicionados. As metas anuais de produtividade do Judiciário, por exemplo, são fixadas em encontros periódicos, dos quais participam magistrados, servidores e advogados, o que tem concorrido para aumentar o comprometimento com os objetivos fixados coletivamente. A atividade correicional mereceu singular atenção: nos últimos anos, o CNJ afastou preventiva ou definitivamente 83% dos magistrados objeto de processos disciplinares por condutas incompatíveis com o elevado padrão ético exigido. Dentre outras mudanças, destacam-se a instrução normativa que estimula o uso de videoconferências e a delegação de atribuições, visando à redução de gastos com diárias, transporte e hospedagem. Outra inovação importante, no sentido da transparência, consistiu na divulgação, pelos sites dos tribunais, das atividades docentes dos juízes, sejam aulas regulares ou palestras, para que os interessados possam arguir o impedimento ou suspeição destes, caso vislumbrem algum conflito de interesse com as instituições contratantes. A auditoria dos valores recebidos é feita por meio das declarações anuais de bens e rendimentos, encaminhadas aos órgãos de fiscalização competentes, inclusive da própria magistratura. No campo da gestão estratégica, merece destaque a expansão do Processo Judicial Eletrônico, cujo objetivo é conferir maior rapidez ao andamento dos feitos. Para acelerar ainda mais a tramitação dos quase 100 milhões de processos que abarrotam os escaninhos do Judiciário, o CNJ lançou, em maio deste ano,

o sistema de Mediação Digital, que promove a resolução de conflitos por meio da celebração de acordos em ambiente virtual, possibilitando a resolução de pendências à distância, de forma mais ágil, barata e, sobretudo, amigável. Vale ressaltar o desenvolvimento do Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tentativa de melhorar a supervisão do cumprimento das penas e contribuir para a solução do problema crônico da superlotação dos presídios. Além disso, o CNJ promoveu a implantação da audiência de custódia —apresentação de qualquer preso em flagrante a um juiz no prazo de 24 horas, para que este analise a legalidade da prisão e mantenha custódia apenas daquele que realmente ofereça risco à coletividade. Essa iniciativa reduziu pela metade o número de prisões provisórias, que ainda hoje estigmatizam cerca de 240 mil pessoas. Desencadeadas a partir de fevereiro de 2015, as audiências já economizaram mais de R\$ 4 bilhões aos cofres públicos, por evitarem prisões indevidas. Tais avanços levaram o Senado Federal a aprovar recentemente, em primeiro turno, um projeto de lei sobre o tema. Neste momento conturbado pelo qual passamos, marcado por dificuldades de toda a sorte, não é demais recordar que o Judiciário, coadjuvado pelo CNJ, encontra-se comprometido com o fortalecimento de nosso ainda frágil Estado democrático de Direito, especialmente ao procurar garantir, em cada decisão que profere, a efetivação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

LEWANDOWSKI, Ricardo. CNJ, transparência e diálogo. *conjur_import*, 25 jul. 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-jul-25/ricardo-lewandowski-cnj-transparencia-dialogo>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/ricardo-lewandowski/ricardo-lewandowski-cnj-transparencia-e-dialogo>. Acesso em: 23 ago. 2026.

APA 7ª edição

Lewandowski, R. (2016, July 25). CNJ, transparência e diálogo. **conjur_import**. <https://www.conjur.com.br/2016-jul-25/ricardo-lewandowski-cnj-transparencia-dialogo>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

LEWANDOWSKI, Ricardo. 2016. "CNJ, transparência e diálogo." **conjur_import**, July 25. <https://www.conjur.com.br/2016-jul-25/ricardo-lewandowski-cnj-transparencia-dialogo>

BibTeX

```
@article{ricardo-lewandowski-cnj-transpar-ncia-e-di-logo-2016,  
author = {Lewandowski, Ricardo},  
title = {CNJ, transparência e diálogo},  
journal = {conjur_import},  
year = {2016},  
url = {https://www.conjur.com.br/2016-jul-25/ricardo-lewandowski-cnj-transparencia-dialogo},  
urldate = {2016-07-25}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>